

# Tráfico de seres humanos

usos e sentidos da categoria nos  
contextos português e brasileiro

*Trafficking in human beings: uses and senses of the  
category in Portuguese and Brazilian contexts*

**Laura Lowenkron**

*Universidade Estadual do Rio de Janeiro  
Departamento de Políticas e Instituições de Saúde  
Instituto de Medicina Social  
Rio de Janeiro  
lauralowenkron@gmail.com*

**Octávio Sacramento**

*Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro  
Departamento de Economia, Sociologia e Gestão  
Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento  
Vila Real, Portugal  
octavsac@utad.pt*

04

## Resumo

O artigo analisa os usos e sentidos da categoria “tráfico de seres humanos” em Portugal e no Brasil a partir das formas de gestão das mobilidades transnacionais associadas ao trabalho sexual e de seus principais efeitos nos dois países. Dialogando com perspectivas críticas das políticas anti-tráfico hegemônicas, o texto explora como, em nome da defesa dos direitos humanos, essas políticas, no território português, dão suporte ao controle das fronteiras, à repressão da imigração e à tentativa de disciplinar a prostituição e de apaziguar os pânicos morais em torno dela. No Brasil, por sua vez, essas políticas parecem articular-se a esforços do Estado de reverter estereótipos estigmatizantes generificados atribuídos à nação, procurando assegurar atributos de gênero mais valorizados, moral e simbolicamente, na geopolítica mundial.

Palavras-chave: Tráfico de seres humanos; Migrações; Prostituição; Repressão; Portugal-Brasil.

## Abstract

The article analyzes the uses and meanings of the category “human trafficking” in Portugal and Brazil based on the management of transnational mobilities related to the exercise of sex work and its main effects in the two countries. In a dialogue with critical perspectives on hegemonic anti-trafficking policies, the text explores how, in the name of protecting human rights, these policies in the Portuguese territory support border control, immigration repression and the attempt to discipline prostitution and to appease the moral panics around it. On the other hand, in Brazil, these policies seem to be articulated to the State efforts of reverting stigmatizing and gendered stereotypes imputed to the nation, trying to assure gender attributes more valued, morally and symbolically, in the global geopolitics.

Keywords: Human trafficking; Migration; Prostitution; Repression; Portugal-Brazil.

## 1. Introdução

Os constantes deslocamentos globais de pessoas para trabalho, lazer e outras finalidades são parte constitutiva e inevitável do mundo atual. Neste “mundo em movimento” (Inda e Rosaldo, 2002) emergem espaços sociais transnacionais desencaixados das fronteiras do Estado-Nação. Paralelamente, observa-se o fortalecimento de medidas legais e administrativas que, articulando de forma estratégica razões humanitárias e lógicas securitárias, visam regular os fluxos geradores destes espaços, nomeadamente no continente europeu. Tendo este cenário como pano de fundo, o presente artigo discute os usos e sentidos da categoria “tráfico de seres humanos” (TSH) em Portugal e no Brasil a partir da análise de formas de gestão das mobilidades transnacionais envolvendo o exercício do trabalho sexual e de seus principais efeitos nos dois países.

As pesquisas sobre TSH tendem a estar circunscritas a dois grandes tipos de posicionamentos epistemológicos. O primeiro toma o “problema” como auto-evidente e visa denunciá-lo, quantificá-lo, traçar diagnósticos, definir suas raízes e sugerir possíveis soluções. Essa tem sido a marca predominante de pesquisas conduzidas por entidades não governamentais, apoiadas por agências multilaterais e/ou órgãos estatais. Entretanto, “conjuntamente com a ampliação do engajamento na luta contra o tráfico de pessoas, também cresceu o corpo de reflexões críticas que apontam para impasses na delimitação do problema, na produção de conhecimento sobre ele e em seu enfrentamento” (Piscitelli e Vasconcelos, 2008: 10). Partindo do pressuposto de que a fabricação de problemas sociais insere-se em dinâmicas políticas e morais (Becker, 1967), os trabalhos acadêmicos que analisam criticamente a construção do “tráfico de pessoas” como “problema” mostram que as definições sobre o fenômeno têm sido objeto de intensas disputas e de interpretações expansivas pautadas por uma arbitrariedade que não é inocente (Alvim, 2013; Kempadoo, 2005; Piscitelli, 2016). O modo como diferentes grupos de atores representam o TSH varia em função dos seus contextos organizacionais, tradições, missões, necessidades e interesses, sendo que alguns conseguem que as suas representações

sejam institucionalizadas na lei e nas políticas enquanto outros não (Breuil, Siegel, Reenen, Beijer e Roos, 2011: 31).

Especial atenção tem sido conferida na literatura ao processo de elaboração e implementação do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (o chamado *Protocolo de Palermo* [ONU, 2000])<sup>1</sup>. O mais recente tratado internacional relativo ao tema é apresentado como “instrumento destinado a combater e prevenir o tráfico de pessoas e, ao mesmo tempo, a proteger os direitos fundamentais das vítimas” (Piscitelli e Vasconcelos, 2008, p. 13). É pertinente salientar que este protocolo faz parte de um conjunto de instrumentos direcionados, prioritariamente, para a repressão do crime organizado transnacional, do qual também faz parte o protocolo relativo ao combate ao contraban-

---

<sup>1</sup> O TSH é definido neste documento como uma situação social configurada por três elementos associados: ações (“recruitment, transportation, transfer, harbouring or receipt of persons”), meios (“threat or use of force or other forms of coercion, of abduction, of fraud, of deception, of the abuse of power or of a position of vulnerability or of the giving or receiving of payments or benefits to achieve the consent”) e fins (“exploitation of the prostitution of others or other forms of sexual exploitation, forced labour or services, slavery or practices similar to slavery, servitude or the removal of organs”) (UNODC, cit. por Hodge, 2014: 112). Desde que estes 3 elementos estejam presentes, a situação em causa é categorizada como TSH, sendo considerada irrelevante a existência ou não de consentimento por parte da vítima.

do de migrantes (*smuggling*)<sup>2</sup>. Assim, além do seu viés eminentemente penal e repressivo (Dias e Sprandel, 2011), deixando para segundo plano a proteção dos direitos humanos, e da sua incapacidade em sinalizar e atuar nas causas sistêmicas e estruturais que geram o TSH, o *Protocolo de Palermo* é movido pela obsessão da generalidade dos governos ocidentais com o controle das fronteiras para evitar a “invasão” de imigrantes não documentados provenientes de países pobres (Kempadoo, 2005; Piscitelli, 2010), entendidos e tratados, simultânea e paradoxalmente, como vítimas em perigo e invasores perigosos (Ausserer, 2007).

Dialogando com essas perspectivas críticas e tendo como foco uma análise que se desloca entre os contextos português e brasileiro, tal como os sujeitos que são objeto das políticas aqui consideradas, neste artigo exploramos como o enfrentamento ao TSH – categoria social com uma forte carga moral e ideológica e sujeita a utilizações e sentidos bastante difusos – é articulado com o controle dos trânsitos migratórios, especialmente quando relacionados à prostituição, nos dois espaços nacionais em causa e/ou no deslocamento entre eles. Para isso, são discutidas formas de gestão da circulação de pessoas entre os dois lados do Atlântico associadas à crescente transnacionalização dos mercados sexuais, que, segundo leis nacionais e convenções internacionais, são classificadas e reguladas ora como “tráfico de pessoas para fim de exploração sexual”, ora como “migração irregular” ou “indocumentada” (Ausserer, 2007; Kempadoo, 2005; Piscitelli e Lowenkron, 2015). A análise é empiricamente induzida pelos traba-

---

<sup>2</sup> Embora nem sempre seja fácil a sua distinção no terreno, o tráfico implica violência, coerção, fraude e exploração, enquanto o contrabando tende a envolver apenas a intermediação remunerada de um agente que auxilia a imigração ilegal, facilitando a transposição da fronteira e, eventualmente, o acesso a documentos falsos (Peixoto, 2007). Ao contrário da vítima de TSH, quem é associado a contrabando “é considerado não como vítima de uma violação dos direitos humanos, mas como violador dos direitos do Estado, das leis de fronteira do país no qual pretende ingressar” (Piscitelli e Vasconcelos, 2008: 22).

lhos de investigação que os autores têm desenvolvido no campo das mobilidades euro-brasileiras, das economias sexuais e das políticas e procedimentos que visam combater o TSH.

## 2. TSH em Portugal: estereótipos e efeitos perversos da gestão do problema<sup>3</sup>

Em Portugal e em demais países europeus é bastante expressiva a presença de mulheres brasileiras nos mercados sexuais e matrimoniais (Dolabella, 2015; Piscitelli, 2009; Raposo e Togni, 2009; Ribeiro *et al.*, 2007; Roca *et al.*, 2008; Sacramento, 2014). O seu deslocamento migratório transatlântico é, em larga medida, suportado por redes sociais fundadas nas ligações familiares, nos laços de vizinhança e no pertencimento cultural<sup>4</sup>. Sem estas redes, muitos projetos migratórios dificilmente seriam realizáveis, mesmo que estivessem reunidas outras condições propícias a tal. É no quadro das relações e contatos mais ou menos próximos com familiares, vizinhos, amigos ou simples conhecidos, vivendo no outro lado do Atlântico ou já regressados, que a generalidade das mulheres se depara com a hipótese de deixar o Brasil e emigrar com o propósito de exercer o trabalho sexual em Portugal. Na maioria dos casos, trata-se de um processo relativamente informal, sem a intervenção de grandes redes criminosas transnacionais organizadas, e com algumas semelhanças face aos processos mais comuns que sustentam muitos outros fluxos migratórios. No entender de Peixoto (2007) estamos em presença de redes de teor “artesanal”, sendo “certo que situações sistemáticas de exploração, fraude e coação, habituais em

---

<sup>3</sup> Esta secção parte de perspectivas já delineadas em textos anteriores pelo segundo autor (Sacramento e Ribeiro, 2011; Sacramento, 2014, 2015; Sacramento e Alvim, 2016).

<sup>4</sup> Considerando Brettell (2008) e Vertovec (2007), entre outros, o conceito de rede no estudo das migrações tende a traduzir o agregado de vínculos entre pessoas dos contextos de origem e de acolhimento migratório que podem ser mobilizados sob a forma de capital social, nomeadamente no âmbito da concretização de novas mobilidades, gerando cadeias de trânsitos.

muitos dos percursos de mulheres estrangeiras para o negócio do sexo, parecem ocorrer em grau limitado no caso português” (*idem*: 86).

Embora sujeitas a múltiplas adversidades socioeconômicas, a generalidade das mulheres migrantes sul-americanas revela uma considerável capacidade para agir estrategicamente em função das suas circunstâncias e necessidades, desafiando o paternalismo dos discursos anti-tráfico hegemônicos em que são apresentadas somente como ingênuas, vulneráveis, passivas e vítimas. Muitos dos trabalhos que debatem a globalização do mercado sexual e matrimonial e as mobilidades internacionais de cidadãs sul-americanas e não só mostram-nos que, apesar de enredadas em condições de grande “vulnerabilidade estrutural”<sup>5</sup>, elas tendem a assumir as rédeas dos seus projetos migratórios e raramente vêem a sua capacidade de agência obliterada (Agustín, 2004, 2007a; Davies, 2009; Dolabella, 2015; Piscitelli, 2009; Ribeiro *et al.*, 2007; Roca, 2007; Sacramento e Alvim, 2016). Situações relativamente semelhantes são constatáveis em diversos outros contextos mundiais, como é caso das migrantes rurais que se deslocam das zonas mais pobres da Índia para a cidade de Bombaim, revelando grande aptidão e engenho para aí assegurarem os seus meios de subsistência (Shah, 2014).

A concepção das mulheres-migrantes-trabalhadoras sexuais como agentes, com competências reflexivas e recursos (desde logo cognitivos) para definir determinados planos de vida e fazer escolhas estratégicas, difere amplamente dos discursos anti-tráfico hegemônicos, neo-imperialistas e despolitizados – de instâncias internacionais (caso da ONU), representantes governamentais, forças policiais, alguns académicos e ONGs – que resultam das tendências de salvação e caridade neoliberal mais proeminentes nos dias que correm, segundo Kempadoo

---

<sup>5</sup> Conceito utilizado pela primeira vez em finais da década de 60 pelo sociólogo norueguês Johan Galtung (1969) no âmbito dos seus trabalhos pioneiros sobre manifestações de violência estrutural e processos de paz. Para uma perspectiva crítica dos usos do conceito de vulnerabilidade no caso particular do enfrentamento criminal do tráfico de pessoas, veja-se Lowenkron (2015).

(2015): o moderno anti-esclavagismo, o feminismo abolicionista e o humanitarismo das celebridades. Nestes discursos tende a negligenciar-se a economia política das desigualdades globais (ou seja, as causas estruturais do TSH), a assumir-se o capitalismo como um ordenamento incontestável e a fazer-se um uso moralista, pouco criterioso, pouco sustentado e quase mitológico da noção de tráfico, ignorando-se as múltiplas dimensões e complexidades do fenômeno evidenciadas em vários estudos (Alvim, 2013; Bordonaro e Alvim, 2008; Kempadoo, 2016; Nieuwenhuys e Pécout, 2007; Peixoto *et al.*, 2005; Sanghera, 2005; Silva, Ribeiro e Granja, 2013). Por outro lado, é bastante comum a tendência para se omitir aquilo que as trabalhadoras sexuais migrantes de fato querem, como se não tivessem autonomia da vontade, e se assume, ideológica e acriticamente, que todas serão (potenciais) vítimas de tráfico (Kempadoo, 2016). O seu consentimento pessoal é, aliás, considerado irrelevante pelo *Protocolo de Palermo*: “according to Article 3(b), the trafficking victim who consents to engage in prostitution is no less a victim of trafficking than one who does not” (Hoyle, Bosworth e Dempsey, 2011: 317).

Perante esta noção exacerbada do tráfico e em nome do combate às redes criminosas transnacionais de exploração sexual e da alegada necessidade de defesa de direitos humanos básicos, os países mais ricos intensificam a vigilância e a repressão dos fluxos provenientes dos países do Sul, pautando os seus dispositivos de controle seletivo por critérios que, em larga medida, remetem para a interseção das categorias de classe, gênero, sexualidade, “raça” e etnicidade. O caso das mobilidades migratórias femininas do Brasil para Portugal é ilustrativo. Muito sexualizadas e associadas à prostituição (Alvim e Togni, 2010; Duarte, 2012; Pontes 2004), ao tráfico e ao auxílio à imigração ilegal – sobretudo quando corporizam o estereótipo racializado, subalternizado e erotizado da *mulata* (Sacramento 2014) –, as mulheres brasileiras são particu-



larmente visadas à entrada e durante a estadia no Espaço Schengen de que Portugal é Estado-membro<sup>6</sup>.

Subjacentes a estes posicionamentos ideológicos e políticos estão “pânicos morais” (Bordonaro e Alvim, 2008) associados ao imperativo de salvar as alegadas vítimas, mesmo que estas assim não se considerem e a suposta salvação lhes imponha “escolhas” e projetos de vida que não são os seus. As aspirações, vontades e subjetividades destas mulheres são então omitidas quando se lhes associa o rótulo de vítimas (Cheng, *in* Schein, 2005; Kempadoo, 2016), o qual se torna onipresente na relação com o Estado e com os direitos de cidadania e, num processo de violência simbólica, estabelece perfis identitários em que muitas delas, certamente, não se revêem. Parece óbvio, como adverte Agustín (2007b: 123), que “estos enfoques sólo se pueden seguir manteniendo mientras nadie preste atención a los discursos de los sujetos implicados”<sup>7</sup>. Contudo, temos de ter em conta que a vulnerabilidade estrutural destes últimos face ao Estado e a obsessão fantasmática deste com as alegadas redes criminosas transnacionais acabam, amiúde, por condicionar profundamente a orientação dos seus discursos. Assim, os sujeitos vêem-se quase sempre forçados a aceitar estrategicamente o rótulo de vítima e a denunciar os seus alegados traficantes, pois esta é praticamente a única opção que os deixa a salvo de um tratamento quase criminalizante e, em simultâneo, lhes assegura alguma proteção jurídica e social do Estado

---

<sup>6</sup> Vejam-se, entre outros, Bacas e Kavanagh (2013) e Sacramento (2015) para uma visão panorâmica sobre a constituição do Espaço Schengen e sobre o seu funcionamento repressivo.

<sup>7</sup> Em Portugal, como em muitos outros países, as entidades judiciárias e policiais, os representantes governamentais e as ONGs chamam a si, quase em exclusivo, a competência e a autoridade para falar sobre TSH – ainda que nem sempre tenham um contato direto e permanente com os protagonistas centrais do fenómeno –, o que acaba por apagar a voz das pessoas traficadas e por condicionar a própria investigação científica que, raramente, tem tido possibilidade de ouvir em primeira mão as experiências das pessoas identificadas como vítimas (Clemente, 2017).

e a possibilidade de beneficiar do direito de residência no país (Brunovskis e Surtees, 2008; Duarte, 2013; Santos, Gomes e Duarte, 2009)<sup>8</sup>. Nestas circunstâncias, a recusa em assumir aquilo que os discursos vitimizantes lhe reservam ou, tão somente, a recusa em denunciar quem supostamente a traficou torna, aos olhos das autoridades, a pessoa em causa inabilitada para receber a categoria de vítima de TSH, podendo mesmo originar a transfiguração do seu estatuto de vítima de tráfico para cúmplice de imigração ilegal e a consequente extradição para o país de origem. É caso para dizer que “there is thus much to be gained from being classified as trafficked, and much to lose from being considered smuggled” (Bhabha e Zard, 2006: 7).

Como consequência desta incapacidade institucional em ouvir e perceber de fato as pessoas em potencial situação de TSH (Kempadoo, 2015; Piscitelli, 2013) e, por outro lado, em virtude da imposição do critério da delação como condição para o reconhecimento cabal do estatuto de vítima, dificilmente se poderá averiguar de forma fidedigna quem se encontra numa posição limitadora da sua autodeterminação que exija a intervenção do Estado. A utilização política ampla e pouco criteriosa da categoria TSH acaba por uniformizar e tratar de igual modo situações consideravelmente distintas, inibindo o estabelecimento de prioridades e a afetação de recursos para os casos em que mais se justifica a atuação do Estado com vista à salvaguarda de direitos. Esta imprecisão é, desde logo, alimentada pelo *Protocolo de Palermo*. Basta, para tal, considerarmos as suas indeterminações em torno das noções de consentimento, de exploração e de abuso de situações de vulnerabilidade. Tais ambiguidades tornar-se-ão particularmente visíveis sempre

---

<sup>8</sup> Quanto mais a suposta vítima se aproxima do modelo de “vítima-ideal” (jovem mulher, estrangeira, inocente, ingênua, vulnerável, escravizada), suscitado pelos princípios universais subjacentes aos direitos do homem, maiores são as probabilidades de beneficiar da efetiva proteção do Estado, ainda que em muitos casos esta proteção humanista-universalista acabe por ser sacrificada em prol de interesses nacionais associados ao controle da imigração e da prostituição (Jakšić, 2008).

que o texto do protocolo possa ser confrontado com as experiências dos atores sociais diretamente implicados no fenômeno.

No plano institucional, a noção de tráfico parece surgir, natural e automaticamente, como uma forte possibilidade quando, em simultâneo, estão em causa mulheres, trabalho sexual e trânsitos internacionais de pessoas pobres do hemisfério Sul (Sacramento e Alvim, 2016). Em Portugal, até 2007, a noção jurídica de TSH estava circunscrita ao tráfico de pessoas estrangeiras para fins de exploração sexual, gerando-se uma estrita e densa conotação entre a prostituição feminina, a imigração e o tráfico (Alvim, 2013). Com a revisão do Código Penal português realizada nesse ano, visando a sua adequação ao quadro normativo resultante do *Protocolo de Palermo*, o campo semântico da noção de TSH é alargado na letra da lei (artigo 160º), passando a contemplar outras situações (v.g., exploração do trabalho e extração de órgãos) e também cidadãos nacionais, ao mesmo tempo que a moldura penal é ampliada de 2 a 8 anos para de 3 a 10 anos (Rodrigues, 2017).

Apesar desta substancial alteração, o anterior estereótipo da vítima de tráfico como a mulher migrante (sobretudo brasileira), trabalhadora sexual, continua bastante enraizado no senso comum e nos quadros de atuação política, policial e social (Silva, Ribeiro e Granja, 2013). Tal é manifestamente perceptível nos planos de intervenção que visam enfrentar o TSH (v.g., *III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017*), nas campanhas de sensibilização – onde, ambigualmente, se utilizam de forma reiterada as expressões “tráfico de mulheres” e “exploração sexual” – e na generalidade dos discursos das forças de segurança e de muitas instituições governamentais e ONGs (Alvim, 2013). Por via desta persistência de estereótipos sobre o TSH, o fenômeno da prostituição, estando numa situação de grande indeterminação jurídica em Portugal, tende a ser colonizado pela noção de exploração associada ao quadro jurídico do tráfico, o que gera efeitos nefastos a vários níveis, como destaca Duarte (2012: 266): “the regulation, even if unintentional, of prostitution through the legal framework of sex trafficking does not only not support dignified living conditions for female prostitutes but

it can also hamper the identification of victims of trafficking”. Historicamente, os esforços de combate ao TSH têm justificado, quase sempre em nome da “proteção” de mulheres e de crianças, a implementação de medidas draconianas no campo da prostituição, visando sobretudo as trabalhadoras sexuais migrantes (Doezema, 2002)<sup>9</sup>.

A impulsionar estes regimes discursivos que fazem do tráfico um fenômeno tendencialmente feminizado e sexualizado – do qual a prostituição seria o grande paradigma – encontra-se uma retórica inflamada de empreendedorismo moral e ideológico através da qual se cria um “problema social” de grandes proporções que os números e as demais evidências fatuais, além de pouco claras e nem sempre fiáveis, não corroboram (Blanchette e Silva, 2012; Bordonaro e Alvim, 2008; Breuil, Siegel, Reenen, Beijer e Roos, 2011). Aliás, ao contrário das visões alarmistas de muitos discursos, informados pelo pânico que o tráfico suscita e, eventualmente, interessados em assegurar legitimidade para a indústria da salvação que aí opera (Agustín, 2007a), os casos efetivamente identificados como TSH, ainda que sempre preocupantes, têm uma expressão relativamente pequena, muito em especial os casos associados ao trabalho sexual e às migrações femininas. Os mais recentes relatórios do *Observatório do Tráfico de Seres Humanos* (OTSH, Portugal) comprovam-no.

Em 2016 foram sinalizadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) de Portugal, ONGs e outras entidades 261 “presumíveis vítimas de tráfico” – majoritariamente relacionadas com a exploração laboral –, tendo sido confirmadas através de investigação criminal 118 vítimas: 110 em território nacional e 8 no estrangeiro, na sua maioria do sexo masculino (OTSH, 2017), o que coloca em causa a tendência para a associação das

---

<sup>9</sup> As consequências são perversas: acentua-se a marginalização da prostituição, de que resultam a degradação das condições sócio-sanitárias de exercício da atividade, a inibição da capacidade de agência das trabalhadoras sexuais e uma maior probabilidade de ocorrência de situações de tráfico e exploração. (McMillan e Worth, 2016; Piscitelli, 2016; Wijers, 2015).

vítimas de TSH ao feminino<sup>10</sup>, bem evidente, desde logo, na designação do *Protocolo de Palermo*. De entre as presumíveis vítimas, destacam-se 72 de nacionalidade portuguesa, 70 de nacionalidade romena e 47 de nacionalidade nepalesa, sendo que oriundas do Brasil apenas foram identificadas 13 pessoas como presumíveis vítimas de tráfico (OTSH, 2017). Se considerarmos a sinuosidade e as incertezas que permeiam muitos dos processos de confirmação dos casos de TSH e, em particular, o reduzido número de cidadãs brasileiras, pode facilmente constatar-se o exagero da conexão generalizada entre mobilidades femininas transatlânticas e tráfico para fins de exploração sexual. Deste exagero resulta uma situação em que o enfrentamento político-jurídico do fenómeno e a intervenção social junto das supostas vítimas gera hiper-realidade (Eco, 1994), antecipando, ultrapassando e forjando a própria “realidade”:

Leis, planos e instrumentos de intervenção precedem o crime, não são consequência directa dele, da vontade de lutar contra um fenómeno palpável e observável, quotidianamente encontrado no contexto nacional. A assistência às vítimas precede a identificação das mesmas, as leis precedem dados concretos sobre o crime, os estudos científicos e o sector da ajuda e da intervenção autonomizam-se na produção de um conhecimento que tem pouco ou nenhum fundamento concreto, mas que é divulgado e estabelecido como regime de verdade pelos *media* (Bordonaro e Alvim, 2011: 78).

---

<sup>10</sup> Através de uma perspectiva do TSH como um fenómeno não-binário, não-normativo, heterogêneo e sempre imbricado em especificidades contextuais locais, Breuil, Siegel, Reenen, Beijer e Roos (2011) destacam que também há homens vítimas e mulheres responsáveis por casos de tráfico, bem como situações relativamente ambíguas e dinâmicas em que a vítima se torna traficante. Veja-se, ainda, a crítica de Cavaliere (2011) à estrita dicotomia vítima-agente no contexto do tráfico para o trabalho sexual.

A exacerbada vitimização das mulheres migrantes, bastante recorrente em campanhas anti-tráfico, parece servir as pretensões de repressão dos fluxos de imigrantes por parte dos países do Norte. Incapazes de blindar as suas fronteiras às migrações que consideram indesejadas (Schuerkens, 2005), estes países tentam instrumentalizar a noção de tráfico de forma massiva e intimidatória (Nieuwenhuys e Pécoud, 2007), criando um ambiente favorável ao reforço do controle e da restrição seletiva das mobilidades. Ironicamente, muitos posicionamentos anti-tráfico, como o demonstra Andreas (2001), acabam por incrementar o tráfico e o auxílio à imigração irregular que se propõem enfrentar. Como assentam em estratégias predominantemente repressivas, “cada vez mais migrantes têm que recorrer a agentes especializados na migração e maior número de organizações começam a dedicar-se a esta atividade [...]” (Peixoto *et al.*, 2005: 59). Este é apenas um dos muitos efeitos perversos que decorrem do controlo panóptico das migrações globais (Sacramento, 2015).

Por outro lado, a estratégia de endurecimento das políticas migratórias em que tendem a inscrever-se as políticas anti-tráfico é sintomática “[...] de uma hipocrisia política: os governos limitam o fluxo de pessoas que necessitam de ajuda humanitária, mas ao mesmo tempo a força de trabalho e a economia destes países só podem sobreviver à competição internacional tendo acesso ao custo do trabalho barato que os migrantes garantem” (Grassi, 2006: 302). E mesmo um instrumento legal de âmbito internacional como o *Protocolo de Palermo*, que supostamente serviria para proteger os mais vulneráveis, parece servir, acima de tudo, o reforço da influência dos países do Norte na gestão das mobilidades globais, bem como os seus interesses políticos e econômicos (Kempadoo, 2016). A persistência de um sistema que condiciona profundamente a livre circulação de pessoas e gera migrações “ilegais” afigura-se essencial para a atual economia de mercado, ávida de mão-de-obra mal remunerada e vulnerável à imposição condições laborais que convenham às entidades empregadoras (Sacramento e Ribeiro, 2011). Os Estados parecem apenas preocupados em reprimir e criminalizar as migrações, negligenciando o reforço dos

direitos laborais e outros dos cidadãos migrantes (Duarte, 2012), o que contribui, de forma perversa, para manter as condições sociais estruturais que alimentam o próprio fenômeno do tráfico.

### **3. O enfrentamento ao TSH no Brasil: entre o tráfico de pessoas e a emigração irregular**

A fim de entender como as políticas anti-tráfico, mas também anti-migratórias, dos países do Norte se repercutem em políticas e práticas de repressão criminal de um país do Sul e nas trajetórias de mobilidade de mulheres migrantes, ressaltaremos e analisaremos alguns elementos da gestão do crime de tráfico de pessoas na Polícia Federal brasileira, tendo como base discursos policiais e também uma investigação concreta de deslocamento de brasileiras para Portugal associado ao mercado do sexo transnacional. O intuito é demonstrar os modos diferenciados como autoridades dos dois países entenderam, classificaram e geriram essas mobilidades, bem como esses mesmos deslocamentos e as experiências vividas pelas mulheres brasileiras no continente europeu são (re)interpretadas pelas próprias vítimas/testemunhas ouvidas no curso da investigação criminal.

Antes de apresentar os dados empíricos propriamente ditos, é importante contextualizá-los a partir da apresentação de alguns aspectos centrais do enfrentamento ao TSH no lado brasileiro, que permitem entender também a própria escolha do campo de pesquisa. No país, “compete à Polícia Federal investigar o tráfico internacional de pessoas e o tráfico interno, desde que envolva mais de um estado da federação” (Sprandel e Dias, 2010: 21). O órgão é responsável, ainda, por exercer a atividade de polícia aeroportuária, de controle das fronteiras e dos fluxos migratórios internacionais. Sendo assim, vale notar que a análise sobre o enfrentamento ao TSH no lado brasileiro aqui apresentada é baseada em uma pesquisa etnográfica realizada ao longo de 2013 nesta instituição junto a inquéritos policiais voltados ao combate a esse crime.

É importante situar os dados empíricos, ainda, em relação ao marco legal nacional sobre o tema, bem como explicitar algumas espe-

cificidades do país na atual geopolítica internacional. Para compreender as particularidades e as tensões internas da gestão e combate do TSH no contexto brasileiro, é preciso mencionar a existência e, durante muito tempo, a discrepância de dois instrumentos legais que servem de referência para a definição do problema nos debates públicos e nas práticas administrativas: o *Protocolo de Palermo*, ratificado pelo governo brasileiro em 2004, e o Código Penal brasileiro. A Política e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e os debates públicos sobre o tema são orientados pela definição do *Protocolo de Palermo*, no qual o “crime é definido concedendo ênfase à coerção ou abuso de situação de vulnerabilidade em alguma fase do processo do deslocamento realizado para ser explorado em qualquer setor de atividade”, como sintetiza Piscitelli (2008: 41). Já a noção jurídica de “tráfico de pessoas” que orientava o sistema de justiça criminal brasileiro até recentemente era associada em exclusivo à intermediação ou facilitação de deslocamentos internacionais e internos para fins de prostituição ou outras formas de exploração sexual,<sup>11</sup> independentemente de coerção, como definiam os artigos 231 e 231-A do Código Penal brasileiro (Brasil, 1940) revogados

---

<sup>11</sup> Tratava-se de um quadro jurídico muito parecido ao que vigorava em Portugal até 2007 e que já debatemos na seção anterior. Uma das poucas diferenças significativas diz respeito ao fato de, até então, o Código Penal português, ao contrário do brasileiro, não reconhecer como tráfico situações de exploração sexual de cidadãos nacionais.



em 2016<sup>12</sup>. Nesse sentido, foi esta a modalidade de TSH enfocada na pesquisa etnográfica na Polícia Federal brasileira.

Na geopolítica internacional, o Brasil é visto atualmente como um país de origem, trânsito e destino de vítimas de TSH (Senado Federal, 2011: 5). É possível reconhecer, entretanto, uma preocupação especial por parte do Estado brasileiro e de ONGs nacionais, engendrada (e, em grande parte, financiada) por agências multilaterais, com o fato de o país ser considerado exportador de mulheres, crianças e adolescentes para fins de prostituição e outras formas de “exploração sexual”. A partir de 2005, com a alteração da redação do artigo 231 do Código Penal, que antes tipificava apenas o “tráfico internacional de mulheres”, para a denominação “tráfico internacional de pessoas”, surge uma nova atenção política e criminal em relação ao deslocamento de travestis/transsexuais para fins de prostituição no exterior (Teixeira, 2008).

Chamamos atenção, assim, para o fato de que, enquanto em Portugal as supostas vítimas são estrangeiras, no Brasil são as mulheres nativas (geralmente, as pobres, negras e jovens e, particularmente, as trabalhadoras sexuais) que são vitimizadas e, conseqüentemente, reguladas nos seus trânsitos transnacionais. Ao mesmo tempo, assim como no outro lado do oceano, gênero, idade, sexualidade e raça de-

---

<sup>12</sup> À semelhança do que aconteceu em Portugal nove anos antes, em 2016 houve uma alteração na legislação brasileira a fim de ajustar a definição penal de tráfico de pessoas ao *Protocolo de Palermo*. Assim, recentemente tornaram-se mais diversificadas as finalidades do crime de tráfico de pessoas (incluindo também a remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo, submissão a trabalho análogo ao de escravo ou servidão e adoção ilegal) e passou-se a exigir algum tipo de coerção no deslocamento para caracterizar o delito, mas foram mantidos termos ambíguos também presentes no protocolo, como “mediante abuso” (sem a expressão “vulnerabilidade” do protocolo) e a finalidade de “exploração sexual”. Uma vez que tais termos não foram claramente definidos em lei, não se pode saber ainda como tais expressões serão interpretadas em futuras decisões judiciais, mas é possível prever que a mobilidade de trabalhadoras sexuais poderá continuar a ser mais facilmente criminalizada.

semprenham um lugar central na delimitação dos tipos de “exploração” aos quais as pessoas podem ser supostamente submetidas, bem como das possibilidades de determinados deslocamentos serem classificados como TSH e dos sujeitos neles envolvidos serem classificados como “vítimas”, ainda que não necessariamente se reconheçam como tais.

A partir da pesquisa na Polícia Federal, foi possível perceber, contudo, que mulheres e travestis brasileiras que circulam no mercado do sexo transnacional, a partir da sua condição de testemunhas privilegiadas em inquéritos policiais sobre “tráfico de pessoas”, manipulam as informações segundos seus próprios interesses e, com isso, geralmente, resistem ao processo criminalizador, moralizador e vitimizador, pois raramente denunciam ou contribuem para a configuração da materialidade do crime do qual, em tese, seriam vítimas. Enquanto testemunhas do crime, as supostas vítimas manipulam a gestão de informações e alternam versões dos fatos, podendo ora se aproximar estrategicamente, ora se afastar do lugar social e moral de vitimização, de acordo com o que lhes parecer mais vantajoso em dado momento. Sem negar que as desigualdades sociais favorecem a exploração e a violência bem como delimitam as margens de ação dos atores situados em posições de inferioridade de poder, é preciso lembrar, como já foi sinalizado em relação aos projetos migratórios, que mesmo em condições aparentemente desvantajosas as pessoas são capazes de fazer um uso ativo e criativo da ordem social existente a fim de se movimentar e alterar a sua posição social dentro dela. Sendo assim, a recusa à identificação como vítima pode ser interpretada como um resistência a políticas e narrativas hegemônicas anti-tráfico que “apagam suas ideias, ações e aspirações e ameaçam seus projetos de migração e mobilidade social” (Piscitelli, 2013: 60).

Essa percepção é compartilhada pelos policiais federais brasileiros, os quais, diferentemente de outros agentes governamentais, reconhecem que muitas vezes a vida da pessoa melhora e, por isso, elas não entregam a “rede”: “Elas voltam para cá, depois voltam para lá. Vem visitar a família, etc. E continuam lá. Tem casos que foram presas no exterior [por prostituição ou imigração ilegal] e, depois,

deportadas. E vem para cá para depois tentar outro país ou voltar para o próprio país onde estava”, comenta um agente. Na visão dos policiais, elas não entregam os criminosos porque estes viabilizam viagens e arranjos no exterior que são entendidos como vantajosos para as pessoas traficadas (assim como para os ditos traficantes)<sup>13</sup> e que elas não teriam condições de realizar por conta própria, devido à falta de recursos materiais e sociais.

Ao analisar o trânsito de brasileiras nos mercados do sexo transnacionais, Piscitelli (2013) complexifica ainda mais esse argumento, mostrando como, nos deslocamentos transnacionais, os atores se movimentam em mais de uma ordem social. Assim, a autora sugere que “a estratégia de deixar o Brasil não significa que elas não ocupassem posições sociais inferiorizadas em suas novas vidas no exterior. Mas a migração lhes ofereceu vias para tentar fugir das tramas de desigualdade tecidas no Brasil (...). No processo migratório, essas mulheres pertencem a duas categorias sociais diferentes, de acordo com a sua inserção social no país de origem e de destino” (*idem*: 237). Ao levar a sério os posicionamentos de trabalhadoras sexuais de países do Sul, algumas autoras feministas “contestam as abordagens, também feministas e consideradas imperialistas, que percebem as trabalhadoras do sexo inerentemente como vítimas (passivas) da violência sexual” (Piscitelli, 2013: 41), problematizando o fato de que o ingresso na atividade do sexo comercial transnacional seja necessariamente vitimizador, e argumentando que, muitas vezes, constitui uma maneira de escapar de condições sociais percebidas como restritivas no plano material e simbólico.

---

<sup>13</sup> Para migrarem, como já foi dito, as pessoas geralmente recorrem a redes informais de familiares, vizinhança, conhecidos, que, ao mediarem as viagens, por vezes asseguram alguma vantagem financeira (assim como as viajantes). Ao fazerem isso, esses intermediários podem ser convertidos em uma “rede criminosa” internacional, ainda que os próprios policiais reconheçam que tais redes não costumam ser muito organizadas nos casos de tráfico internacional de pessoas que investigaram.

Sendo assim, não é à toa que, como dizem os policiais federais brasileiros que atuam na área, “normalmente as vítimas negam tudo. Só não negam quando se dão muito mal mesmo. Aí elas abrem o jogo. Mas normalmente negam, porque se dão bem”. As narrativas das testemunhas, registradas nos autos na forma de “termos de declarações” (Lowenkron e Ferreira, 2014), mesmo quando contribuem para configurar o crime de “tráfico de pessoas”, não corroboram as narrativas hegemônicas segundo as quais as dívidas com juros contraídas para a viagem seriam evidências de “violação de direitos humanos”. Na perspectiva de uma mulher tecnicamente definida como “traficada”, o fato de o clube de alterne em Portugal ter cobrado o dobro do valor da passagem não era visto como “exploração”, pois eles ofereciam hospedagem e comida nas primeiras semanas, até a pessoa se estabelecer no país. A mesma moça conta que demorou apenas um mês para quitar suas dívidas, pois era “esperta”, jogava a bebida fora para não perder o controle das fichas de bebidas consumidas que eram utilizadas para contabilizar os pagamentos ao final de cada semana de trabalho.

Outra ideia, amplamente disseminada, de que as pessoas negam que vão para o exterior para se prostituir porque teriam vergonha da família também pode ser relativizada a partir dos dados de campo, visto que as relações estabelecidas entre as mulheres e os estrangeiros nesses espaços comerciais nem sempre são claramente mercantilizadas, como sugere a categoria “prostituição”. Diante da pergunta do delegado sobre se “a boate era de striper”, a mesma mulher mencionada anteriormente afirma que “não, os homens iam lá para beber e conversar, querendo companhia, carência. Então, pagavam bebidas. Só que eles iam lá todos os dias, depois marcavam para almoçar e jantar e até casar com a menina. A maioria das meninas que vão para Portugal casou com um português lá”.

Se, por um lado, a resposta denota um esforço de apagar a dimensão mais mercantilizada e estigmatizada dos intercâmbios sexuais (a prostituição), por outro, revela que a relação entre as funcionárias do clube e os clientes nem sempre cabiam na caixinha da “prostituição”

ou do “trabalho sexual”, segundo suas próprias perspectivas, pois as relações estabelecidas ou os projetos de mulheres e homens que circulavam nesses espaços incluíam uma diversidade e um *continuum* de intercâmbios entre sexo, afectos e dinheiro (Piscitelli *et al*, 2011), que iam desde relações comerciais em torno de consumo de bebidas alcoólicas dentro do clube, passando por *saídas* (que podiam envolver *programas* propriamente ditos ou encontros menos formais e mercantilizados como um convite para jantar) até namoros e casamentos. Dessa maneira, o depoimento dessa vítima/testemunha evidencia um desvanecimento das fronteiras entre mercados sexuais e matrimoniais, ou entre prostituição e casamento, e parece contestar a sobreposição ou associação direta entre esses intercâmbios afetivo-sexuais e a noção de exploração sexual.

Por fim, a pesquisa junto a inqueritos da Polícia Federal brasileira chamou atenção ainda para o modo como as ações anti-migratórias de países europeus se articulam e confundem com ações anti-tráfico, como salienta a literatura crítica sobre o tema e como pôde ser observado a partir da análise do contexto português. O caso narrado acima, por exemplo, foi classificado pelo sistema de justiça criminal português não como “tráfico de pessoas para exploração sexual”, mas como crime de “auxílio à imigração ilegal” associado ao crime de “lenocínio”, legitimando a deportação de migrantes brasileiras indocumentadas que trabalhavam em um clube de alterne e prostituição na cidade do Porto. Já no Brasil, o caso foi tipificado como “tráfico internacional de pessoas”<sup>14</sup>. Levando em conta que a principal justificativa governamental para repressão a este crime é a de que o TSH para fins sexuais é uma das mais graves violações de direitos humanos que o país se comprometeu a reprimir em função dos tratados internacionais de que é signatário, essa afirmação contrasta

---

<sup>14</sup> Como uma das integrantes da “quadrilha” era brasileira e estava no Brasil (era responsável por aliciar as mulheres no país de origem), houve carta rogatória para que ela fosse processada e julgada no Brasil pelos crimes que cometeu. Ela foi indiciada na Polícia Federal brasileira pelo crime de tráfico internacional de pessoas, previsto no revogado art. 231 do CP.

com as medidas frequentemente adotadas frente às supostas vítimas de tal violação no exterior: detenção/deportação do país.

Partindo do pressuposto do permanente engajamento humano na construção de espaços de ação (agência), Piscitelli (2011) ressalta, assim, a importância de não apenas discutir por que as pessoas não se identificam como “traficadas”, mas também compreender as possibilidades que as políticas existentes de combate ao tráfico de pessoas abrem para as pessoas consideradas como vítimas desse crime. Segundo ela, “a possibilidade de que as vítimas desse crime se reconheçam como tais se ampliará apenas quando as políticas voltadas para ele privilegiem a defesa dos seus direitos” (Piscitelli, 2011, p. 24), desde logo dos seus direitos laborais.

#### 4. Considerações finais

Como ficou evidente a partir da discussão dos posicionamentos político-institucionais face ao TSH em Portugal, bem como da análise de um inquérito policial brasileiro que evidencia as dissonâncias da gestão e classificação do trânsito de mulheres migrantes entre os dois lados do Atlântico, nos países do Norte os debates e as ações contra o tráfico de pessoas têm sido marcadas menos pela proteção dos direitos das vítimas do que pela contenção da migração internacional originada em regiões pobres do mundo. Desse modo, “os interesses dos sujeitos em situação de tráfico são subordinados aos do Estado, materializados na repressão ao crime” (Piscitelli, 2013: 92). Aliás, com a construção ideológica do TSH como um flagelo de grandes proporções, os países mais ricos tentam inibir logo a montante, ainda nos contextos de origem e de trânsito migratório, o início de potenciais mobilidades, como se pode depreender da observação de Agustín (2004: 87): “the ‘trafficking’ discourse relies on the assumption that it is better for women to stay at home rather than leave and ‘get in trouble’”.

No contexto europeu, como nos mostra o caso português, o tráfico de pessoas ainda é consideravelmente conotado, inclusive no campo de atuação das instituições que lidam com o problema, com as

migrações internacionais, sobretudo femininas, e com a exploração da prostituição. Entende-se, assim, que a categoria TSH seja usada, amiúde, de forma abrangente e exacerbada para traduzir situações que configuram outros delitos penais (v.g. contrabando, imigração irregular e lenocínio). Esta sua amplitude semântica está, do ponto de vista político-ideológico e operacional, densamente imbricada no interesse estratégico de combater o crime organizado e a violação das leis de migração, bem como no desígnio de disciplinar a prostituição e, por essa via, reforçar a sacralização moralista da sexualidade feminina. Por outro lado, os sentidos e usos hegemônicos da categoria estão, também, associados a políticas de repressão deliberada das migrações e a vantagens econômicas, não necessariamente programadas, decorrentes do acesso a amplos fluxos de mão-de-obra “ilegal” e barata que, ironicamente, as medidas anti-tráfico acabam por gerar.

Mas, do ponto de vista do Estado brasileiro, quais seriam os interesses ou efeitos socialmente valorizados da repressão dos fluxos migratórios considerados TSH, mesmo quando essas ações vão aparentemente de encontro aos interesses dos seus cidadãos, os quais supostamente se busca proteger através das políticas de combate ao tráfico? Ou, em outros termos, o que explica o fato de o Estado brasileiro incorporar leis, políticas e discursos transnacionais anti-tráfico se estes não parecem atender, na prática, aos interesses das suas cidadãs supostamente vitimizadas, como notam os próprios agentes policiais que operacionalizam (mas não idealizam) essas políticas e como evidencia o caso concreto analisado? A fim de formular uma hipótese é preciso antes lembrar que os sujeitos mais diretamente atingidos pelo enfrentamento ao tráfico de brasileiros para a indústria do sexo no exterior (particularmente, na Europa), na última década, foram mulheres e travestis. Assim, um dos principais efeitos das práticas administrativas estatais responsáveis por delimitar os deslocamentos que podem ser definidos como tráfico de pessoas tem sido a demarcação de fronteiras para o exercício da sexualidade e da mobilidade femininas – o que inclui não apenas mulheres, mas também a regulação e sedentarização de outros corpos feminilizados

e sexualizados como os das travestis. Nessa mesma direção, Ausserer (2007: 77) afirma que “o feminino é interpretado como o potencial desestabilizador da ordem social e política, e assim, as campanhas têm o efeito de construir discursos regulatórios que recolocam as mulheres nos espaços da (própria) casa e do (próprio) país”.

Dessa forma, é possível sugerir a hipótese de que o processo de exotização sexualizada da nacionalidade, marcada por gênero, que fomenta a oferta e a demanda de mulheres e travestis brasileiras nos mercados do sexo transnacionais (Piscitelli, 2013), incrementando as suas possibilidades de mobilidade social e geográfica, talvez seja menos ameaçador para a integridade dos corpos dessas migrantes, como advertem as campanhas anti-tráfico, do que para as imagens de nação que o Estado brasileiro busca produzir, já que esses trânsitos contribuem para a disseminação mundo afora de estereótipos vistos como perigosamente poluidores das mulheres nacionais como *putas* e do Brasil como exportador de mulheres. Partindo do pressuposto de que os Estados-nacionais se constituem a si próprios no processo de constituição e gestão de problemas sociais (Lowenkron, 2015b), como o TSH, é possível sugerir que esse processo de “fazer-se Estado” (Teixeira e Lima, 2010) ocorre não apenas a partir da gestão de corpos e territórios, mas também da gestão de imagens sobre o feminino e, através delas, da reconfiguração de imagens de nação. Nesse sentido, os esforços políticos do Estado brasileiro no combate ao tráfico de pessoas podem ser lidos, em parte, como estratégias de reconfiguração dos estereótipos relacionados à nacionalidade marcados por gênero, convertendo o estigma da prostituição associado às mulheres nacionais em noções como “vulnerabilidade” e “vitimização”, que são atributos moralmente mais valorizados na geopolítica que define a circulação de recursos políticos, simbólicos e materiais entre Estados nacionais ou regiões ricas e pobres do mundo.



## Agradecimentos

Ao Núcleo de Estudos de Gênero Pagu da UNICAMP, particularmente, à Adriana Piscitelli, e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) [Processo 2012/11629-4].

Ao Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (CETRAD-UTAD, Vila Real, Portugal), entidade financiada por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, na sua componente FEDER, através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) [Projeto nº 006971 (UID/SOC/04011)]; Referência do Financiamento: POCI-01-0145-FEDER-006971]; e por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do projeto UID/SOC/04011/2013.

## Referências

Agustín, Laura (2004), “Daring border-crossers: a different vision of migrant women”, in Helen Ward e Sophie Day (orgs.), *Sex work in a changing Europe*, Londres: Kegan Paul, pp. 85-94.

Agustín, Laura (2007a), *Sex at the margins: migration, labour markets and the rescue industry*, Londres e Nova Iorque: Zed Books.

Agustín, Laura (2007b), “La industria del sexo, los migrantes y la familia europea”, *Cadernos Pagu*, 25, pp. 107-128.

Alvim, Filipa (2013), “*Só muda a moeda*”: representações sobre tráfico de seres humanos e trabalho sexual em Portugal, Lisboa: ISCTE-IUL (Tese de Doutoramento).

Alvim, Filipa e Togni, Paula (2010), “Sob o véu dos direitos humanos: tráfico, tráfico e políticas públicas para a imigração. Um estudo de caso sobre as mulheres brasileiras em Portugal”, in Seminário Internacional Fazendo Gênero 9: *Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*, Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, pp. 1-10.

Andreas, Peter (2001), “The transformation of migrant smuggling across the US-Mexican border”, in David Kyle e Ray Koslowski (orgs.), *Global human smuggling: comparative perspectives*, Londres: John Hopkins University Press, pp. 107-125.

Ausserer, Caroline (2007), *Controle em nome da proteção: análise crítica dos discursos sobre tráfico internacional de pessoas*, Rio de Janeiro: Instituto de Relações Internacionais, PUC-Rio (Dissertação de Mestrado).

Bacas, Jutta e Kavanagh, William (orgs.) (2013), *Border encounters: asymmetry and proximity at Europe's frontiers*, Oxford: Berghahn Books.

Becker, Howard (1967), *Social problems: a modern approach*. Nova Iorque, Londres, Sydney: John Wiley & Sons.

Bhabha, Jacqueline e Zard, Monette (2006), "Smuggled or trafficked?", *Forced Migration Review*, 25, pp. 6-8.

Blanchette, Thaddeus e Silva, Ana P. (2012), "On bullshit and the trafficking of women: moral entrepreneurs and the invention of trafficking of persons in Brazil", *Dialectical Anthropology*, 36, pp. 107-125.

Bordonaro, Lorenzo e Alvim, Filipa (2008), *Tráfico de mulheres em Portugal: análise da construção de um problema social*, Lisboa: ACIDI.

Bordonaro, Lorenzo e Alvim, Filipa (2011), "Tráfico de mulheres em Portugal: a construção de um problema social", in Pedro G. Silva, Octávio Sacramento e José Portela (orgs.), *Etnografia e intervenção social: por uma praxis reflexiva*, Lisboa: Colibri, pp. 61-83.

Brasil (1940), *Código Penal Brasileiro*.

Brettell, Caroline (2008), "Theorizing migration in anthropology: the social construction of networks, identities, communities, and globalscapes", in Caroline Brettell e James Hollifield (orgs.), *Migration theory: talking across disciplines*, Nova Iorque: Routledge, pp. 113-160.

Breuil, Brenda; Siegel, Dina; Reenen, Piet van; Beijer, Annemarieke e Roos, Linda (2011), "Human trafficking revisited: legal, enforcement and ethnographic narratives on sex trafficking to Western Europe", *Trends in Organized Crime*, 14(1), pp. 30-46.

Brunovskis, Anette e Surtees, Rebecca, (2008), "Agency or illness: the conceptualization of trafficking: victims' choices and behaviors in the assistance system", *Gender, Technology and Development*, 12(1), pp. 53-76.

Cavaliere, Shelley (2011), "Between victim and agent: a third-way feminist account of trafficking for sex work", *Indiana Law Journal*, 86(4), pp. 1409-1458.

Clemente, Mara (2017), “Human trafficking in Portugal: an ethnography of research and data”, *Studi Emigrazione*, LIV, 208, pp. 663-686.

Davies, John (2009), “My name is not Natasha”. *How Albanian women in France use trafficking to overcome social exclusion (1998-2001)*, Amesterdão: Amsterdam University Press.

Dias, Guilherme e Sprandel, Marcia (2011), “Reflexões sobre políticas para migrações e tráfico de pessoas no Brasil”, *REHMU-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 19(37), pp. 59-77.

Doezema, Jo (2002), “Who gets to choose? Coercion, consent and the UN Trafficking Protocol”, *Gender and Development*, 10(1), pp. 20-27.

Dolabella, Lira (2015), “Sexualidade, cuidado e relações de poder na diáspora”, *Horizontes Antropológicos*, 43, pp. 21-50.

Duarte, Madalena (2012), “Prostitution and trafficking in Portugal: legislation, policy, and claims”, *Sexuality Research and Social Policy*, 9(3), pp. 258-268.

Eco, Umberto (1994), *Viagem na irrealidade quotidiana*, Lisboa: Difel.

Galtung, Johan (1969), “Violence, peace, and peace research”, *Journal of Peace Research*, 6(3), pp. 167-191.

Grassi, Marzia (2006), “Formas migratórias: *casar com o passaporte* no espaço Schengen. Uma introdução ao caso de Portugal”, *Etnográfica*, 10(2), pp. 283-306.

Hodge, David (2014), “Assisting victims of human trafficking: strategies to facilitate identification, exit from trafficking, and the restoration of wellness”, *Social Work*, 59(2), pp. 111-118.

Hoyle, Carolyn; Bosworth, Mary e Dempsey, Michelle (2011), “Labelling the victims of sex trafficking: exploring the borderland between rhetoric and reality” *Social & Legal Studies*, 20(3), pp. 313-329.

Inda, Jonathan e Rosaldo, Renato (2002), “Introduction: a world in motion”, in Jonathan Inda e Renato Rosaldo (orgs.), *The anthropology of globalization: a reader*, Oxford: Blackwell, pp. 1-34.

Jakšić, Milena (2008), “Figures de la victime de la traite des êtres humains: de la victime idéale à la victime coupable”, *Cahiers Internationaux de Sociologie*, 124, pp. 127-146.

Kempadoo, Kamala (2005), “Introduction. From moral panic to global justice: changing perspectives on trafficking”, in Kamala Kempadoo, Jyoti Sanghera e Bandana Pattanaik (orgs.), *Trafficking and prostitution reconsidered. New perspectives on migration, sex work and human rights*, Londres: Paradigm Publishers, pp. vii-xxxiii.

Kempadoo, Kamala (2015), “The modern-day white (wo)man’s burden: trends in anti-trafficking and anti-slavery campaigns”, *Journal of Human Trafficking*, 1, pp. 8-20.

Kempadoo, Kamala (2016), “Revitalizando o imperialismo: campanhas contemporâneas contra o tráfico sexual e escravidão moderna”, *Cadernos Pagu*, 47, e16478.

Kempadoo, Kamala e Doezema, Jo (1990), *Global sex workers: rights, resistance, and redefinition*, Nova Iorque: Routledge.

Lowenkron, Laura (2015a), “Consentimento e vulnerabilidade: alguns cruzamentos entre o abuso sexual infantil e o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual”, *Cadernos Pagu*, 45, pp. 225-258.

Lowenkron, Laura (2015b), *O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos*, Rio de Janeiro: Eduerj/CLAM.

Lowenkron, Laura e Ferreira, Leticia (2014), “Anthropological perspectives on documents: ethnographic dialogues on the trail of police papers”, *Vibrant–Virtual Brazilian Anthropology*, 11(2), pp. 75-111.

McMillan, Karen e Worth, Heather (2016), “Patrulhando as periferias: trabalho sexual, protocolos sobre tráfico humano e prevenção do VIH no Pacífico”, in Octávio Sacramento e Fernando B. Ribeiro (orgs.), *Planeta sida: diversidade, políticas e respostas sociais*, Famalicão: Húmus, pp. 277-300.

Nieuwenhuys, Céline e Pécoud, Antoine (2007), “Human trafficking, information campaigns, and strategies of migration control”, *American Behavioral Scientist*, 50(12), pp. 1674-1695.

ONU, Organização das Nações Unidas (2000), *Protocol to prevent, suppress and punish trafficking in persons, especially women and children, supplementing the United Nations convention against transnational organized crime*. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/anti-trafficking/>

sites/antitrafficking/files/united\_nations\_pro\_tocol\_on\_thb\_en\_4.pdf>, (data da consulta: 12/06/2017).

OTSH. Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2017), *Tráfico de seres humanos: relatório de 2016*. Disponível em: <<http://www.otsh.mai.gov.pt/Recursos/Pages/default.aspx>>, (data da consulta: 12/06/2017).

Peixoto, João *et al.* (2005), *O tráfico de migrantes em Portugal: perspectivas sociológicas, jurídicas e políticas*, Lisboa: ACIME.

Peixoto, João (2007), “Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portugal”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, 53, pp. 71-90.

Piscitelli, Adriana (2008), “Entre as ‘máfias’ e a ‘ajuda’: a construção de conhecimento sobre tráfico de pessoas”, *Cadernos Pagu*, 31, pp. 29-63.

Piscitelli, Adriana (2009), “Tránsitos: circulación de brasileñas en el ámbito de la transnacionalización de los mercados sexual y matrimonial”, *Horizontes Antropológicos*, 15(31), pp. 101-136.

Piscitelli, Adriana (2010), “Emigração e tráfico: um debate”, in Ademir Pacelli *et al.* (orgs.), *A experiência migrante: entre deslocamentos e reconstruções*, Rio de Janeiro: Garamond, pp. 361-382.

Piscitelli, Adriana (2011), “Procurando vítimas do tráfico de pessoas: brasileiras na indústria do sexo na Espanha”, *REHMU-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 19(37), pp. 11-26.

Piscitelli, Adriana (2013), *Tránsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo*, Rio de Janeiro: Eduerj.

Piscitelli, Adriana (2016), “Economias sexuais, amor e tráfico de pessoas – novas questões conceituais”, *Cadernos Pagu*, 47, e16475. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n47/1809-4449-cpa-18094449201600470005.pdf>> (data da consulta: 25/05/2017).

Piscitelli, Adriana e Lowenkron, Laura (2015), “Categorias em movimento: a gestão de vítimas do tráfico de pessoas na Espanha e no Brasil”, *Ciência e Cultura*, 62, pp. 35-39.

Piscitelli, Adriana e Vasconcelos, Márcia (2008), “Apresentação de dossiê: gênero no tráfico de pessoas”, *Cadernos Pagu*, 31, pp. 9-28.

- Piscitelli, Adriana; Assis, Gláucia O.; Olivar, José M. (orgs.) (2011), *Gênero, sexo, amor e dinheiro: mobilidades transnacionais envolvendo o Brasil*, Campinas/SP: Unicamp/PAGU.
- Pontes, Luciana (2004), “Mulheres brasileiras na mídia portuguesa”, *Cadernos Pagu*, 23, pp. 229-256.
- Raposo, Paulo e Togni, Paula (2009), *Fluxos matrimoniais transnacionais entre brasileiras e portuguesas: gênero e imigração*, Lisboa: ACIDI.
- Ribeiro, Manuela *et al.* (2007), *Vidas na raia: prostituição feminina em regiões de fronteira*, Porto: Afrontamento.
- Roca, Jordi (2007), “Migrantes por amor. La búsqueda y formación de parejas transnacionales”, *AIBR – Revista de Antropología Iberoamericana*, 2(3), pp. 430-458.
- Roca, Jordi, *et al.* (2008), *Amor importado, migrantes por amor: la constitución de parejas entre españoles y mujeres de América Latina y de Europa del Este en el marco de la transformación actual del sistema de género en España*, Madrid, Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales – Instituto de la Mujer. Disponível em <[http://www.migualdad.es/mujer/mujeres/estud\\_inves/766.pdf](http://www.migualdad.es/mujer/mujeres/estud_inves/766.pdf)> (data da consulta: 19/04/2011).
- Rodrigues, Benjamim (2017), *Código penal e código de processo penal*, Lisboa: Rei dos Livros.
- Sacramento, Octávio (2014), *Atlântico passionnal: mobilidades e configurações transnacionais de intimidade euro-brasileiras*, Lisboa: ISCTE-IUL (Tese de Doutoramento).
- Sacramento, Octávio (2015), “Schengen and the security obsession: selective citizenship, exclusion and the ironies of control”, in Alice Cunha, Marta Silva e Rui Frederico (orgs.), *Schengen: people, borders and mobility*, Pieterlen e Berna: Peter Lang, pp. 115-127.
- Sacramento, Octávio e Alvim, Filipa (2016), “De emigrantes a vítimas de tráfico: mobilidades e prostituição no espaço transatlântico”, *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia*, 41, pp. 357-389.
- Sacramento, Octávio e Ribeiro, Manuela (2011), “Vidas embargadas: a institucionalização temporária de estrangeiros ilegais em Portugal no contexto das actuais políticas de imigração”, in Pedro G. Silva, Octávio

Sacramento e José Portela (orgs.), *Etnografia e intervenção social: por uma praxis reflexiva*, Lisboa: Colibri, pp. 141-172.

Sanghera, Jyoti (2005), “Unpacking the trafficking discourse”, in Kamala Kempadoo, Jyoti Sanghera e Bandana Pattanaik (orgs.), *Trafficking and prostitution reconsidered: new perspectives on migration, sex work, and human rights*, Boulder, CO: Paradigm Publishers, pp. 3-24.

Santos, Boaventura S.; Gomes, Conceição; Duarte, Madelana (2009), “Tráfico sexual de mulheres: representações sobre ilegalidade e vitimação”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 87, pp. 69-94.

Schein, Louisa (2005), “Marrying out of place: Hmong/Miao women across and beyond China”, in Nicole Constable (org.), *Cross-border marriages: gender and mobility in transnational Asia*, Filadélfia: University of Pennsylvania Press, pp. 53-79.

Schuerkens, Ulrike (2005), “Transnational migrations and social transformations: a theoretical perspective”, *Current Sociology*, 53(4), pp. 535-553.

Senado Federal (2011), *Comissão parlamentar de inquérito do tráfico internacional e nacional de pessoas no Brasil*, Brasília (relatório parcial).

Shah, Svati (2014), *Street corner secrets: sex, work, and migration in the city of Mumbai*, Durham e Londres: Duke University Press.

Silva, Manuel C.; Ribeiro, Fernando B. e Granja, Rafaela (2013), *Prostituição e tráfico de mulheres para fins de exploração sexual: um contributo para a sua delimitação conceptual e aproximação ao contexto português*, Prior Velho: Letras Paralelas.

Sprandel, Marcia e Dias, Guilherme (2010), *Promovendo parcerias transnacionais: prevenindo e respondendo ao tráfico de seres humanos do Brasil para países membros da União Europeia. O tráfico de seres humanos no contexto brasileiro*, Brasília: Ministério da Justiça.

Teixeira, Carla e Lima, Antônio (2010), “A antropologia da administração e da governança no Brasil: área temática ou ponto de dispersão?” in Carlos Martins e Luiz Duarte (orgs.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: antropologia*, São Paulo: Anpocs, pp. 51-95.

Teixeira, Flavia (2008), “L’Italia dei diveti: entre o sonho de ser europeia e o babado da prostituição”, *Cadernos Pagu*, 31, pp. 275-308.

Vertovec, Steven (2007), “Super-diversity and its implications”, *Ethnic and Racial Studies*, 30(6), pp. 1024-1054.

Wijers, Marjan (2015), “Purity, victimhood and agency: fifteen years of the UN Trafficking Protocol”, *Anti-Trafficking Review*, 4: pp. 56-79.